

Fundo Municipal de Saúde de Santa Maria de Jetibá

Estado do Espírito Santo

Santa Maria de Jetibá - ES, 11 de outubro de 2018.

EDITAL DE CONCORRÊNCIA n.º 013/2018 SRP

O **Fundo Municipal de Saúde de Santa Maria de Jetibá**, através da Comissão Permanente de Licitação, doravante denominada de COMPLI, torna público, para o conhecimento dos interessados do seguinte procedimento licitatório:

Modalidade: CONCORRÊNCIA
Tipo de Licitação: MENOR PREÇO POR ITEM
Processo Administrativo: 4319/2018

Este processo de Licitação será regido pela Lei Federal n. 8.666, de 21/06/93.

As propostas deverão ser protocolizadas junto ao protocolo da sede da Prefeitura Municipal de Santa Maria de Jetibá, localizada à Rua Dalmácio Espindula, 115, Centro, neste município até o dia 19 de novembro de 2018, às 8h00m. Sua abertura se dará no mesmo dia, às 8h30m, na sala de reuniões da Comissão Permanente de Licitação, situada no mesmo endereço.

1 – OBJETO

1.1 O presente Edital, suas especificações, instruções e anexos, têm os elementos indispensáveis para o registro de preços para aquisição futura de material médico hospitalar, conforme descrito no “Anexo 03” deste edital.

1.2 Este órgão se reserva no direito de adquirir parte do objeto desta licitação, ou rejeitar toda proposta, desde que haja conveniência para o mesmo.

1.3 O valor total das aquisições pretendidas pelo presente certame está estimado em R\$ 1.102.685,35 (um milhão, cento dois mil, seiscentos e oitenta e cinco reais, trinta e cinco centavos). Para efeito de balizamento estima-se que a quantidade mínima a ser adquirida pela Administração é de uma unidade de cada item e a máxima encontra-se no descritivo do Anexo 03. O objeto ofertado deverá ser novo e original, não se admitindo em hipótese alguma o fornecimento de alternativo, reciclado, recondicionado ou recuperado, e deverá estar adequadamente embalado de forma a preservar suas características originais.

1.4 O(s) objeto(s) a serem ofertados deverão ser de ótima qualidade e obedecer rigorosamente:

- a) às normas e especificações constantes deste edital.
- b) às normas das Boas Práticas de Fabricação Nacional, ANVISA, Controle de Qualidade, etc...
- c) às prescrições e recomendações dos fabricantes.
- d) às normas internacionais consagradas.
- e) às normas da ABNT, INMETRO, etc.

1.5 Será recusado qualquer objeto deteriorado, alterado, adulterado, avariado, corrompido, fraudado, bem como aquele em desacordo com as normas regulamentares de fabricação, distribuição e apresentação.

1.6 Em hipótese alguma será aceito objeto recondicionado, remanufaturado, reciclado, ou com alguma característica que venha a comprometer o seu uso e utilização pela Administração.

1.7 O Fundo Municipal de Saúde poderá solicitar testes do objeto junto aos seus fabricantes, para verificar a legitimidade do material. Se for declarada pelo fabricante a falsidade, independente da substituição, o(s)

objeto(s) ficará(ão) retido(s), para que se proceda a responsabilidade criminal, prevista no art. 96, da Lei 8.666/93.

1.8 Se verificada a inadequação do material ou sua falsidade, será feita notificação da CONTRATADA para que se proceda a substituição, no prazo máximo de cinco dias corridos.

1.9 O prazo de validade dos produtos ofertados não deverá ser inferior a 12 (doze) meses, a contar da data de entrega do produto. Excetuam-se dessa condição os itens cujo prazo de validade esteja expresso na descrição do objeto contida no Anexo 03 do edital.

1.10 A ata de registro, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei Federal nº 8.666/93.

1.11 Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

1.12 As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

1.13 As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.

1.14 Ao órgão não participante que aderir à ata de registro de preços oriunda do presente certame, compete a cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

1.15 Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observando o prazo de validade da ata de registro de preços.

1.16 Regulamenta as condições do presente Registro de Preços o Decreto Federal nº 7.892/2013 e alterações posteriores (Decreto nº 8.250/2014, Decreto nº 9.488/2018) além do Decreto Municipal nº 361/2014.

2 – CONDIÇÕES DOS PARTICIPANTES

2.1 Para fins de credenciamento junto à Comissão, o proponente poderá enviar um representante munido de documento que o credencie à participação, respondendo o mesmo pela representada.

2.2 O credenciamento ocorrerá na mesma data e local mencionados no preâmbulo do presente edital a partir das 8h30m.

2.3 Para a efetivação do Credenciamento o representante do proponente exibirá à Comissão qualquer documento de identidade emitido por órgão público, juntamente com instrumento procuratório, que o autorize a responder pelo proponente, inclusive para firmar declarações, desistir ou apresentar recurso, assinar a ata e praticar todos os demais atos pertinentes ao presente certame, em nome do proponente, acompanhado de Certidão Simplificada emitida pela Junta Comercial do estado de origem da empresa ou Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral junto ao CNPJ, atualizado, onde se possa aferir o porte da empresa (ME, EPP ou outro).

2.4 Caso o representante presente faça parte do quadro social da empresa licitante, o mesmo deverá apresentar cópia do contrato social da empresa para fins de verificação do fato, acompanhado de Certidão Simplificada emitida pela Junta Comercial do estado de origem da empresa ou Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral junto ao CNPJ, atualizado, onde se possa aferir o porte da empresa (ME, EPP ou outro).

2.5 É vedada a participação no presente certame, de empresas que em cujo quadro social figurem servidores públicos da Prefeitura Municipal de Santa Maria de Jetibá.

2.6 Os itens de número 01 a 18 destinam-se exclusivamente à participação de empresas enquadradas com microempresa ou de pequeno porte para atender o previsto no Art. 48, Inc. III da Lei Complementar nº 123/2006, exceto nas condições previstas no Art. 49, Inc. II e III do mesmo diploma legal.

3 – PRAZO

3.1 O prazo de vigência dessa Ata de Registro de Preços é de doze meses, contados da data de sua publicação na imprensa oficial, vedada sua prorrogação.

- 3.2 As entregas serão parceladas e deverão ocorrer num prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, contados a partir da emissão da Autorização de Fornecimento.
- 3.3 O prazo de vigência do contrato será de doze meses e terá início imediatamente após a sua assinatura, podendo ser prorrogado nos termos da Lei Federal nº 8.666/93. As entregas serão realizadas em dias úteis, no horário de 7h30m às 17h00m.
- 3.4 Os produtos serão entregues no órgão solicitante.
- 3.5 Todas as notas fiscais deverão conter o lote e a validade dos produtos nelas contidos.
- 3.6 Os produtos serão recebidos na forma dos Art. 73 e 76 da Lei Federal nº 8.666/93.

4 – FONTE DE RECURSOS

4.1 As despesas inerentes a este Pregão correrão por conta das respectivas dotações orçamentárias dos órgãos e entidades da Administração Direta e Indireta que aderirem à contratação e serão especificadas ao tempo da contratação.

5 – PAGAMENTO

- 5.1 Os pagamentos serão efetuados pela tesouraria da Prefeitura Municipal, mediante apresentação de nota fiscal, atestada pelo responsável por esse ato, 15 (quinze) dias corridos após a liquidação da mesma.
- 5.2 Todas as notas fiscais apresentadas deverão especificar o tipo de embalagem e as quantidades dos produtos constantes.
- 5.3 Não será permitida a liquidação sem que haja relatório do fiscal do contrato atestando a execução do objeto.

6 – MULTAS E PENALIDADES

- 6.1 O não cumprimento dos prazos estabelecidos para entrega dos objetos deste edital, sujeitará licitante vencedor, a aplicação de multa de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso, sobre o valor da fatura, até o limite de 30 (trinta) dias.
- 6.2 Após o 30º (trigésimo) dia de atraso na entrega dos produtos, o licitante vencedor será penalizado com multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total de sua proposta.
- 6.3 Além das penalidades acima, itens 6.1 e 6.2, o licitante vencedor estará sujeito às seguintes sanções:
- a) Advertência por escrito;
 - b) Suspensão temporária em participar de licitação, ou impedimento de contratar com a Administração por prazo não superior a 02 (dois) anos;
 - c) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

7 – VALIDADE DA PROPOSTA

7.1 O prazo de validade das propostas é de 60 (sessenta) dias corridos após sua apresentação.

8 – PREÇOS

8.1 Os preços ofertados deverão ser cotados em Reais com até três casas decimais após a vírgula (R\$ X,XXX), incluindo-se todos os custos de fornecimento, dentre eles, os encargos sociais, impostos, taxas, licenças e todas as demais despesas necessárias para o cumprimento do respectivo objeto, podendo ser reajustados conforme as variações de mercado visando manter o equilíbrio financeiro do contrato.

9 – APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS

9.1 Os licitantes deverão apresentar 02 (dois) envelopes lacrados, os quais deverão conter as seguintes informações, no centro do envelope:

***“FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTA MARIA DE JETIBÁ”
RUA DALMÁCIO ESPINDULA, N. 115, CENTRO
SANTA MARIA DE JETIBÁ-ES
CEP: 29645-000
“EDITAL DE CONCORRÊNCIA nº 013/2018”***

ENVELOPE 01 - HABILITAÇÃO

Os interessados deverão apresentar a documentação requerida no “Anexo 02” do presente edital.

ENVELOPE 02 - PROPOSTA

A proposta que constar do envelope n.º 02, deverá ser apresentada sem rasuras ou emendas, devendo dela constar os seguintes documentos:

- a) Carta de apresentação da proposta, conforme “Anexo 01”,
- b) Descrição dos produtos conforme “Anexo 03”, contendo a marca dos produtos ofertados;

10 – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

10.1 Nenhuma alteração das especificações de quaisquer materiais poderá ser feita sem prévia autorização por escrito desta Prefeitura.

11 – ABERTURA DOS ENVELOPES

11.1 A COMPLI, juntamente com os participantes e/ou representantes, e em poder dos envelopes dos participantes interessados, contendo as habilitações e as propostas respectivamente, numerados "01" e "02", instalará reunião para abertura dos mesmos, na sala de reuniões da Comissão Permanente de Licitação desta Prefeitura, obedecendo à seguinte ordem de trabalho:

- A) Abertura do envelope de n.º 01, contendo a documentação para habilitação, que será apreciada e rubricada pelos membros da COMPLI e demais presentes;
- B) A COMPLI examinará a documentação constante do envelope n.º 01 julgando liminarmente desclassificados os proponentes cujos documentos não atendam ao estabelecido neste Edital.
- C) Não havendo inabilitação de qualquer proponente a reunião de abertura do envelope n.º 02 poderá ser realizada no mesmo dia.
- D) Havendo inabilitação de qualquer proponente, serão considerados dois procedimentos:
 - O proponente não pretende recorrer da decisão da COMPLI.Neste caso ser-lhe-á devolvido, fechado, contra recibo, o envelope n.º 02.
 - O proponente se dispõe a recorrer (apresentar recurso).Neste caso serão observados os procedimentos constantes no item 12 deste Edital.

12 – DA INSTRUÇÃO E DAS NORMAS PARA O RECURSO

- 12.1 Das decisões da COMPLI, caberão os recursos previstos no Art. 109, da Lei Federal 8.666/93.
- 12.2 Os recursos deverão ser dirigidos ao presidente da COMPLI, em petição escrita, devendo o mesmo ser consignado em ata lavrada pela COMPLI, nas fases do procedimento.
- 12.3 Não serão considerados recursos encaminhados através de E-Mail, serão observadas as disposições previstas na Lei Federal 9.800/1999.
- 12.4 Recebendo os recursos, a COMPLI poderá reconsiderar sua decisão ou mantê-la, devendo neste último caso, fazê-lo subir à autoridade superior.
 - É autoridade competente para decidir os recursos, o Exmo. Sr. Prefeito Municipal.

13 – JULGAMENTO

13.1 O julgamento será realizado em ato público, no dia e hora consignados neste Edital ou posteriormente conforme determinação da COMPLI, lavrando-se em ata todos os atos e deliberações. As propostas serão apreciadas pela COMPLI, que desclassificará as que não atendam as exigências deste Edital e classificará as demais de acordo com os critérios exigidos neste Edital e, havendo empate, será decidido através de sorteio.

14 – DA HOMOLOGAÇÃO E DA CONVOCAÇÃO PARA ASSINAR A ATA

- 14.1 Decididos os recursos e constatada a regularidades dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.
- 14.2 Após a homologação referida no item anterior, os licitantes classificados serão convocados para assinarem a Ata de Registro de Preços no prazo de até cinco dias úteis.
- 14.3 Para fins de formalização da Ata de Registro de Preços, deverá ser respeitada e especificada a ordem de classificação no certame e a quantidade de fornecedores a serem registrados.
- 14.4 A Administração poderá prorrogar o prazo fixado no item 14.2, por igual período, nos termos do Art. 64, § 1º da Lei Federal nº 8.666/93, quando solicitado pelo licitante classificado, durante o seu transcurso, e desde que ocorra motivo justificado, aceito pelo ente promotor do certame.

15 – DA QUANTIDADE DE FORNECEDORES A SEREM REGISTRADOS

15.1 Caso o primeiro colocado não disponha de condições de atender integralmente a necessidade da Administração, poderão ser registrados tantos fornecedores quantos necessários para que em função das propostas apresentadas, seja atingida a quantidade total estimada para o lote. Em todo caso, a convocação desses licitantes remanescentes dependerá de sua expressa anuência em fornecer os materiais ao mesmo preço proposto pelo primeiro colocado.

15.2 Quando da realização da contratação deverá ser respeitada a ordem de classificação dos fornecedores constantes da ata.

15.3 Os órgãos participantes e não participantes do registro de preços deverão, quando da necessidade de fornecimento, solicitar ao órgão gerenciador que indique o fornecedor a ser contratado.

16 – DISPOSIÇÕES GERAIS

16.1 Não serão consideradas propostas apresentadas após a hora e data estabelecidas para a abertura das mesmas, bem como, propostas feitas por e-mail, telegrama ou via fax.

16.2 A Prefeitura Municipal de Santa Maria de Jetibá revogará ou anulará esta licitação nos termos do artigo 49 da Lei Federal n. 8.666/93.

16.3 Informações complementares inerentes a este pregão, poderão ser obtidas pelos interessados pelo tel.: (27) 3263-4848, em dias úteis no horário de 7h30min as 11h00min e 12h30min às 17h00min. O edital completo está disponível no site do município (www.pmsmj.es.gov.br), bem como no mural da sede da Prefeitura Municipal.

16.4 Dúvidas quanto à descrição técnica dos objetos, deverão ser esclarecidas com a Secretaria Municipal de Saúde, através do telefone (27) 3263-4862.

16.5 – Fazem parte do presente Edital integrando-o de forma plena, independentemente de transcrição:

Anexo 01 – Modelo de proposta;

Anexo 02 – Documentação para habilitação;

Anexo 03 – Descrição do objeto;

Anexo 04 – Minuta Contratual.

Anexo 05 – Minuta da Ata de Registro de Preços.

MARCOS ROBERTO PELLACANI

Presidente da C.P.L

ANEXO 01

MODELO DE CARTA RESUMO DA PROPOSTA

AO
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTA MARIA DE JETIBÁ
ENDEREÇO:.....
CEP:.....

REF.: CONCORRÊNCIA
.....N.º....., Objeto:
.....
.....
.....
.....
.....

Prezados Senhores,

Pela Presente, submetemos a apreciação de V.S.as, a nossa proposta, relativo às Condições do Edital em
epígrafe, assumindo inteiramente a responsabilidade por quaisquer erros ou omissões que venham ser verificadas na
apresentação da mesma, e declarando aceitar as condições prescritas nos documentos d o EDITAL DE
CONCORRÊNCIA N.º/.....

Nosso preço é o que segue:.....

A validade desta proposta é de(.....) dias corridos, contados da data de sua apresentação.

Os pagamentos serão efetuados de acordo com o item 05 do Edital de Concorrência n.º/.....

Utilizaremos os equipamentos e equipe técnica que forem necessárias a perfeita execução dos serviços,
comprometendo-nos desde já, substituir ou aumentar a qualidade/quantidade dos equipamentos e do pessoal, desde que
assim exija a fiscalização da Prefeitura Municipal de Santa Maria de Jetibá.

Atenciosamente

Responsável pela Empresa
Nome do Proponente

ANEXO 02

DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO

1. Cédula de Identidade e CPF do sócio administrador da empresa; *
2. Ato constitutivo registrado no órgão competente, e suas alterações; *
3. Inscrição no CNPJ; *
4. Prova de Inscrição Estadual, se houver; *
5. Prova de Inscrição Municipal; *
6. Atestado de Capacidade Técnica emitido por órgão público e/ou empresa privada; *
7. Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis do exercício de 2017, (vedada substituição por balancete/balanço provisório); o Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis deverão estar autenticadas pela Junta Comercial do estado de origem da empresa;
8. Declaração de atendimento ao Inc. XXXIII do Art. 7º da Constituição Federal;
9. Cópia da Licença Sanitária vigente;
10. Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
11. Certidão Negativa de Débitos para com a Fazenda Pública Estadual (ICMS);
12. Certidão de Regularidade de Tributos Municipais (ISS);
13. Certificado de Regularidade do FGTS - CRF;
14. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);
15. Certidão Negativa de Pedido de Falência ou Concordata expedida pelo Distribuidor da **sede** da empresa, emitido pelo Fórum da Comarca da sede (será considerada a validade de 60 dias a partir da data de sua expedição quando a mesma não estiver expressa no corpo da certidão);

Os documentos apresentados em cópias deverão estar autenticados em Cartório ou por servidor público municipal, vinculado à Prefeitura Municipal de Santa Maria de Jetibá.

*** O CRC emitido pela COMPLI substitui os itens de 01 a 06 pelo prazo de 01 (um) ano a contar da data de sua emissão, sendo que cópia do mesmo deve ser apensa à documentação de habilitação.**

ANEXO 03
Descrição dos itens

Ítem(*)	Código	Especificação	Marca	Unidade	Quantidade	Valor Médio	Unitário	Valor Total
00001	00024955	ABAIXADOR DE LINGUA EMBALADO INDIVIDUALMENTE PCT C/ 500 UN		PCT	100,000	136,67		
00002	00000096	AGUA OXIGENADA 10 VOLUMES - FRASCO COM 01 LITRO		LT	600,000	15,67		
00003	00025080	AGULHA DE SEGURANÇA 13 x 0,45 - CAIXA COM 100 UNIDADES. Agulha hipodérmica de segurança, estéril, descartável, de uso único para uso geral em procedimentos terapêuticos. Agulha constituída por canula de aço inox, siliconizada, calibre de 0,30mm e comprimento de 13 mm, bisel trifacetado. Possui um protetor articulado pre acoplado ao canhão. Esterilizado a óxido de etileno. CBPF emitido pela ANVISA. O produto de vera apresentar o selo de aprovação do INMETRO, conforme Portaria n.º 503, de 29 de dezembro de 2011. A empresa vencedora de vera dispor de profissional técnico que possa administrar treinamento, conforme determinação da Portaria N.º 1.748, de 30 de Agosto de 2011.		CX	300,000	82,24		
00004	00025085	AGULHA DE SEGURANÇA 20 x 5,5 MM - CAIXA COM 100 UNIDADES. Agulha hipodérmica de segurança, estéril, descartável, de uso único para uso geral em procedimentos terapêuticos. Agulha constituída por canula de aço inox, siliconizada, calibre de 0,30mm e comprimento de 13 mm, bisel trifacetado. Possui um protetor articulado pre acoplado ao canhão. Esterilizado a óxido de etileno. CBPF emitido pela ANVISA. O produto de vera apresentar o selo de aprovação do INMETRO, conforme Portaria n.º 503, de 29 de dezembro de 2011. A empresa vencedora de vera dispor de profissional técnico que possa administrar treinamento, conforme determinação da Portaria N.º 1.748, de 30 de Agosto de 2011.		CX	500,000	87,68		
00005	00001282	ESCOVA GINECOLOGICA CERVICAL - EMBALAGEM INDIVIDUAL		UN	25.000,000	0,75		
00006	00005833	SACO DE LIXO HOSPITALAR REFORCADO - CAPACIDADE DE 100 LITROS		UN	6.000,000	0,61		
00007	00025081	AGULHA DE SEGURANÇA 25 x 0,6 - CAIXA COM 100 UNIDADES. Agulha hipodérmica de segurança, estéril, descartável, de uso único para uso geral em procedimentos terapêuticos. Agulha constituída por canula de aço inox, siliconizada, calibre de 0,30mm e comprimento de 13 mm, bisel trifacetado. Possui um protetor articulado pre acoplado ao canhão. Esterilizado a óxido de etileno. CBPF emitido pela ANVISA. O produto de vera apresentar o selo de aprovação do INMETRO, conforme Portaria n.º 503, de 29 de dezembro de 2011. . A empresa vencedora de vera dispor de profissional técnico que possa administrar treinamento, conforme determinação da Portaria N.º 1.748, de 30 de Agosto de 2011.		CX	100,000	54,85		
00008	00025082	AGULHA DE SEGURANÇA 25 x 0,7 - CAIXA COM 100 UNIDADES. Agulha hipodérmica de segurança, estéril, descartável, de uso único para uso geral em procedimentos terapêuticos. Agulha constituída por canula de aço inox, siliconizada, calibre de 0,30mm e comprimento de		CX	150,000	82,24		

Ítem(*)	Código	Especificação	Marca	Unidade	Quantidade	Valor Médio	Unitário	Valor Total
		13 mm, bisel trifacetado. Possui urn protetorarticulado pre acoplado ao canhão. Esterilizado aóxido de etileno. CBPF emitido pela ANVISA. Oproduto devera apresentar o selo de aprovaçao INMETRO, conforme Portaria n.º 503, de 29de dezembro de 2011. . A empresa vencedoradevera dispor de profissional tecnico que possaministrar treinamento, conforme determinagaoda Portaria N.º 1.748, de 30 de Agosto de 2011.						
00009	00025083	AGULHA DE SEGURANÇA 25 x 0,8 - CAIXA COM100 UNIDADES. Agulha hipodérmica deseguranca, estéril, descartável, de uso únicopara uso geral em procedimentos terapêuticos.Agulha constituída por canula de aço inox,siliconizada, calibre de 0,30mm e comprimento de13 mm, bisel trifacetado. Possui urn protetorarticulado pre acoplado ao canhão. Esterilizado aóxido de etileno. CBPF emitido pela ANVISA. Oproduto devera apresentar o selo de aprovaçao INMETRO, conforme Portaria n.º 503, de 29de dezembro de 2011. . A empresa vencedoradevera dispor de profissional técnico que possaministrar treinamento, conforme determinagaoda Portaria N.º 1.748, de 30 de Agosto de 2011.		CX	100,000	82,34		
00010	00025084	AGULHA DE SEGURANÇA 40 x 12 - CAIXA COM100 UNIDADES. Agulha hipodérmica deseguranca, estéril, descartável, de uso únicopara uso geral em procedimentos terapêuticos.Agulha constituída por canula de aço inox,siliconizada, calibre de 0,30mm e comprimento de13 mm, bisel trifacetado. Possui um protetorarticulado pre acoplado ao canhão. Esterilizado aóxido de etileno. CBPF emitido pela ANVISA. Oproduto devera apresentar o selo de aprovaçao INMETRO, conforme Portaria n.º 503, de 29de dezembro de 2011. A empresa vencedoradevera dispor de profissional tecnico que possaministrar treinamento, conforme determinação daPortaria N.º 1.748, de 30 de Agosto de 2011.		CX	250,000	82,05		
00011	00026693	ALCOOL ABSOLUTO 99,5%		UN	960,000	13,05		
00012	00015839	ALCOOL EM GEL BACTERICIDA - EMBALAGEMDE 500 ML		UN	600,000	6,50		
00013	00005813	ALCOOL ETILICO HIDRATADO 70% - 1.000 ML		LT	1.700,000	7,24		
00014	00000397	ALCOOL ETILICO HIDRATADO 92,8% INPM-FRASCO COM 01 LITRO		LT	1.900,000	9,28		
00015	00005818	ALGODAO HIDROFILO - ROLO COM 500 GMACIO E SUPER ABSORVENTE		RL	600,000	13,91		
00016	00034349	APARELHO DE BARBEAR DESCARTAVEL, DEPLASTICO RESISTENTE, DE ALTAPERFORMANCE, COM DUAS LAMINASPARALELAS, EM ACO INOXIDAVEL, AFIADAS,SEM REBARBAS OU SINAIS DE OXIDACAO, DEMANEJO FACIL E SEGURO, CABO COM TEXTURAANTIDESLIZANTE, EMBALAGEM EM CARTELA,RESISTENTE, DE MODO A ASSEGURARPROTECAO DO PRODUTO ATE O MOMENTO DESUA UTILIZACAO E TRAZENDO EXTERNAMNETE		UN	150,000	1,82		

Ítem(*)	Código	Especificação	Marca	Unidade	Quantidade	Valor Médio	Unitário	Valor Total
		OS DADOS DE IDENTIFICACAO, PROCEDENCIA,NUMERO DE LOTE, DATA DE FABRICACAO EPRAZO DE VALIDADE						
00017	00033686	ATADURA CREPOM 10 CM - PAC C/ 12 UND - COMPRIMENTO REPOUSO 1,80 MCONFECCIONADA COM TECIDO 100%ALGODÃO CRU, FIOS DE ALTA TORÇÃO, COMDENSIDADE DE 18 FIOS², POSSUINDOBASTANTE ELASTICIDADE NO SENTIDOLONGITUDINAL		PCT	2.500,000	8,64		
00018	00033506	ATADURA CREPOM 12 CM - PAC C/ 12 UND - COMPRIMENTO REPOUSO 1,80 MCONFECCIONADA COM TECIDO 100%ALGODÃO CRU, FIOS DE ALTA TORÇÃO, COMDENSIDADE DE 18 FIOS², POSSUINDOBASTANTE ELASTICIDADE NO SENTIDOLONGITUDINAL		PCT	2.500,000	12,17		
00019	00034010	ATADURA CREPOM 15 CM - PAC C/ 12 UND - COMPRIMENTO REPOUSO 1,80 MCONFECCIONADA C/ TECIDO 100% ALGODÃO CRU, FIOS DE ALTA TORÇÃO, COM DENSIDADEDE 18 FIOS², POSSUINDO BASTANTEELASTICIDADE NO SENTIDO LONGITUDINAL		PCT	1.500,000	14,34		
00020	00034008	ATADURA CREPOM 20 CM - PAC C/ 12 UND - COMPRIMENTO REPOUSO 1,80 MCONFECCIONADA C/ TECIDO 100% ALGODÃO CRU, FIOS DE ALTA TORÇÃO, COM DENSIDADEDE 18 FIOS², POSSUINDO BASTANTEELASTICIDADE NO SENTIDO LONGITUDINAL		PCT	1.000,000	19,04		
00021	00025693	CAIXA COLETORA DE MATERIAL PERFUROCORANTE, FABRICADO EM PAPELAONDULADO, CAPACIDADE DE 13 L - INDICADOPARA DESPREZAR TODO O MATERIAL QUECORTA OU PERFURA, COMO AGULHAS,LANCETAS, VIDROS, AMPOLAS ENTRE OUTROS		UN	600,000	6,33		
00022	00019368	CLOREXIDINA 2% FRASCO COM 100 ML		FR	60,000	6,83		
00023	00022492	CLOREXIDINE ALCOOLICO 0,5% FRASCO COM100 ML		FR	60,000	5,00		
00024	00034192	CLORIDRATO DE LIDOCAINA 2%,EM GEL TUBOCOM 30 GRAMAS CERTIFICADO DO MINISTERIODA SAUDE, VALIDADE MINIMA DE 18 MESES APARTIR DA ENTREGA DO PRODUTO		UN	20,000	10,00		
00025	00005819	COLETOR DE 50 ML COM TAMPA ENROSCAVEL		UN	30.000,000	0,78		
00026	00019581	COLETOR DE URINA BOCA LARGA COM ROSCA50ML ESTERIL		UN	10.000,000	0,92		
00027	00034188	COMPRESSA CIRURGICA GAZE HIDROFILAESTERIL 100% ALGODAO, MINIMO 5 DOBRAS,MINIMO 8 CAMADAS, MINIMO 7,5CM X 7,5 CM ,PACOTE COM 10 UNIDADES.		PCT	250.000,000	0,59		
00028	00024262	DETERGENTE ENZIMATICO PARA LIMPEZA DEARTIGOS MEDICOS HOSPITALARESHOSPITALARES COMPOSTO POR NO MÍNIMO 4ENZIMAS PROTEASE AMILASE LIPASE ECARBOHIDRASE. DETERGENTE NÃO IÔNICO/ANIÔNICO PH NEUTRO BIODEGRADÁVEL PARA		LT	750,000	76,67		

Ítem(*)	Código	Especificação	Marca	Unidade	Quantidade	Valor Médio	Unitário	Valor Total
		SER UTILIZADO EM TEMPERATURA AMBIENTE OU AQUECIDA PARA PROCESSOS DE LIMPEZA MANUAL OU AUTOMATIZADO DE AÇÃO RÁPIDA POUCA FORMAÇÃO DE ESPUMA SEM ODOR AGRESSIVO NA FORMA CONCENTRADA OU DILUÍDA. O VALOR DA PROPOSTA SERÁ JULGADO PROPORCIONALMENTE DE ACORDO COM A DILUIÇÃO DO PRODUTO DEVENDO CONSTAR NA PROPOSTA UMA ÚNICA MARCA E A DILUIÇÃO DO PRODUTO EM ML/L. O PRODUTO DEVE SER REGISTRADO NA ANVISA DE ACORDO COM A RDC Nº 55 DE 14 DE NOVEMBRO DE 2012; FRASCO DE 1 LITRO. A EMPRESA VENCEDORA DEVERÁ APRESENTAR LAUDOS DE LABORATÓRIOS HABILITADOS NA REDE BRASILEIRA DE LABORATÓRIOS ANALÍTICOS EM SAÚDE - REBLAS: LAUDO DE PH DO PRODUTO PURO E NA DILUIÇÃO DE USO LAUDO DE ATIVIDADE ENZIMÁTICA PROTEOLÍTICA E AMIOLÍTICA LAUDO DE ESTABILIDADE ACELERADO OU DE LONGADURAÇÃO PARA COMPROVAÇÃO DA ATIVIDADE ENZIMÁTICA DURANTE O PRAZO DE VALIDADE PROPOSTO (PROTEOLÍTICA E AMIOLÍTICA).						
00029	00031863	ESPARADRAPO 10 CM X 4.5 MTS ESPARADRAPO 10 CM X 4.5 MTS		RL	800,000	6,20		
00030	00034187	ESPATULA AYRES ESTERIL EMBALAGEM INDIVIDUAL		UN	42.000,000	0,47		
00031	00003353	ESPECULO VAGINAL GINECOLOGICO - TAMANHO G , DESCARTÁVEL, ESTÉRIL		UN	3.500,000	2,28		
00032	00000623	ESPECULO VAGINAL GINECOLOGICO - TAMANHO M , DESCARTÁVEL, ESTÉRIL		UN	8.000,000	2,32		
00033	00005822	ESPECULO VAGINAL GINECOLOGICO - TAMANHO P , DESCARTÁVEL, ESTÉRIL		UN	9.000,000	2,25		
00034	00005821	ESPECULO VAGINAL GINECOLOGICO - TAMANHO PP , DESCARTÁVEL, ESTERIL		UN	2.500,000	2,11		
00035	00001244	FIO DE NYLON 2-0 PARA SUTURA - CAIXA COM 24 UNIDADES		CX	30,000	63,33		
00036	00004706	FIO DE NYLON 3-0 PARA SUTURA - CAIXA COM 24 UNIDADES		CX	50,000	63,83		
00037	00004707	FIO DE NYLON 4-0 PARA SUTURA - CAIXA COM 24 UNIDADES		CX	70,000	56,67		
00038	00004708	FIO DE NYLON 5-0 PARA SUTURA - CAIXA COM 24 UNIDADES		CX	50,000	56,67		
00039	00004709	FIO DE NYLON 6-0 PARA SUTURA - CAIXA COM 24 UNIDADES		CX	20,000	56,67		
00040	00027733	FITA AUTOCLAVE 19X30		RL	500,000			

Ítem(*)	Código	Especificação	Marca	Unidade	Quantidade	Valor Médio	Unitário	Valor Total
						8,34		
00041	00025694	FITA CIRURGICA MICROPOROSA TAMANHO M,ROLO COM 3M. - CONFECCIONADA COMSUBSTRATO DE NAO-TECIDO A BASE DE FIBRASDE VISCOSE, RESINA ACRILICA E MASSAADESIVA A BASE DE POLIACRILATOHIPOALERGENICO. UTILIZADA PARA FIXAÇAOE CURATIVOS, PONTO FALSO, PROTEÇÃO DECORTES		RL	800,000	3,97		
00042	00025695	FITA CIRURGICA MICROPOROSA TAMANHO P,ROLO COM 3M. - CONFECCIONADA COMSUBSTRATO DE NAO-TECIDO A BASE DE FIBRASDE VISCOSE, RESINA ACRILICA E MASSAADESIVA A BASE DE POLIACRILATOHIPOALERGENICO. UTILIZADA PARA FIXAÇAOE CURATIVOS, PONTO FALSO, PROTEÇÃO DECORTES		RL	800,000	3,97		
00043	00022495	FORMOL 10% 500 ML		FR	50,000	70,00		
00044	00027063	GAZE QUEIJO 9F 91 X 91		UN	400,000	39,49		
00045	00005823	GEL ELETROCONDUTOR PARA SONAR 300 G		UN	400,000	13,61		
00046	00005825	LAMINA BORDA FOSCA PARA MICROSCOPIA -CAIXA COM 100 UNIDADES		CX	850,000	19,85		
00047	00011806	LAMINA PARA BISTURI TAMANHO N 11 , CAIXACOM 100 UNDS		CX	200,000	35,35		
00048	00006995	LAMINA PARA BISTURI TAMANHO N 15 , CAIXACOM 100 UNIDADES		CX	150,000	36,28		
00049	00017419	LAMINA PARA BISTURI TAMANHO N 23 , CAIXAC/ 100 UNIDADES		CX	100,000	36,28		
00050	00025696	LENÇOL DE PAPEL HOSPITALAR DESCARTAVEL,MEDINDO 70CMX50M, ROLOS EMBALADOSINDIVIDUALMENTE		RL	850,000	0,99		
00051	00017372	LUVA CIRURGICA DE LATEX, ESTERIL,TAMANHO 6,5		PAR	300,000	0,99		
00052	00001796	LUVA CIRURGICA DE LATEX, ESTERIL,TAMANHO 7,0		PAR	250,000	1,00		
00053	00002191	LUVA CIRURGICA DE LATEX, ESTERIL,TAMANHO 7,5		PAR	800,000	1,05		
00054	00001797	LUVA CIRURGICA DE LATEX, ESTERIL,TAMANHO 8,0		PAR	200,000	1,31		
00055	00002754	LUVA CIRURGICA DE LATEX, ESTERIL,TAMANHO 8,5		PAR	100,000	1,31		
00056	00003388	LUVA DE LATEX DE PROCEDIMENTO TAMANHO M		CX	1.100,000	16,48		
00057	00005829	LUVA DE LATEX PARA PROCEDIMENTO -TAMANHO G , CAIXA C/ 100 UNIDADES		CX	500,000	16,48		
00058	00005827	LUVA DE LATEX PARA PROCEDIMENTO -TAMANHO P , CAIXA COM 100 UNIDADES		CX	1.100,000	16,48		
00059	00005826	LUVA DE LATEX PARA PROCEDIMENTO -TAMANHO PP , CAIXA COM 100 UNIDADES		CX	1.100,000	16,23		
00060	00015076	MASCARA CIRURGICA DESCARTAVEL COMELASTICO - CAIXA COM 50 UNIDADES		CX	800,000	5,76		
00061	00033478	OLEO DE GIRASSOL DERMAN 200ML		UN	350,000			

Ítem(*)	Código	Especificação	Marca	Unidade	Quantidade	Valor Médio	Unitário	Valor Total
00082	00034444	AGULHA DESCARTAVEL PARA COLETA MULTIPLA		UN	2.000,000	0,81		
00083	00034445	ADAPTADOR PADRAO PARA COLETA DESANGUE A VACUO		UN	5,000	5,33		
00084	00034446	TUBO DE ACRILICO 7,5X1 CM, COM TAMPAENROSCAVEL		UN	5.000,000	0,80		
00085	00019401	MASCARA RESPIRADOR PFF-2 DOBRAVEL COMFILTRO PARA PARTICULADOS : CLASSE PFF-2,EFICIÊNCIA MÍNIMA DE FILTRAGEM DE 94%,BFE > 99% (EFICIÊNCIA DE FILTRAÇÃOBACTERIOLÓGICA), COR BRANCA, TAMANHOREGULAR, FORMATO DOBRÁVEL, FABRICADO,TESTADO E APROVADO NO BRASIL, APROVADOPELO MINISTÉRIO DO TRABALHO E EMPREGO-CERTIFICADO DE APROVAÇÃO E REGISTRO DOMINISTÉRIO DA SAÚDE. RECOMENDADO PARAPROTEÇÃO DAS VIAS RESPIRATÓRIAS EREDUÇÃO DA EXPOSIÇÃO CONTRA CERTOSAERODISPERSÓIDES EM UMA FAIXA DETAMANHO DE PARTÍCULAS DE 0,1 A 10 MICRA(DIÂMETRO AERODINÂMICO MÉDIO) OUMAIORES E PARA CONTROLE DA EXPOSIÇÃOOCUPACIONAL À TUBERCULOSE TB(MYCOBACTERIUM TUBERCULOSIS).		UN	500,000	2,00		
00086	00033908	LAMINA PARA MICROSCOPIA COM BORDAFOSCA, MEDINDO 26 X 76 MM CAIXA DE 50UNIDADES		CX	100,000	11,88		
00087	00034449	SUPORTE PARA SECAGEM DE LAMINAS DEMICROSCOPIA, CAPACIDADE DE NO MINIMO 50LAMINAS		UN	4,000	80,00		
00088	00034448	SUPORTE PARA REPOUSO DE LAMINAS DEMICROSCOPIO, COM CAPACIDADE PARA NOMINIMO 100 LAMINAS, COM TAMPA		UN	10,000	95,00		
00089	00019561	GEL ANTISSEPTICO COM POLIHEXANIDA 0,2% - FRASCO ALMOTOLIA DE 100ML. BARREIRA DEADESÃO COMPOSTO DE PROPILENOGLICOL,CELULOSE, BETAÍNA, POLIDOCANOL, EPOLIHEXANIDA 0,2%. UMECTANTE,EMOLIENTE, ANTISSEPTICO, AÇÃO DAPOLIHEXANIDA ATRAVÉS DE AGREGAÇÃOBACTERIANA, FORMADOR DE FILME,PROTETOR DA PELE LESADA OU NÃO, ATIVA EMPRESENÇA DE MATÉRIA ORGÂNICA, NÃOPOSSUI RESISTÊNCIA MICROBIANA, AMPLOESPECTRO DE ATIVIDADE. NÃO POSSUI EFEITOALERGÊNICO E NÃO POSSUI EFEITO IRRITANTEPRIMÁRIO OU CUMULATIVO. PARAHIDRATAÇÃO, DESCONTAMINAÇÃO DEFERIDAS DÉRMICAS INSTALADAS,CONTAMINADAS E CRÔNICAS, MANTENDO ASCONDIÇÕES IDEAIS PARA A CICATRIZAÇÃO.COMPROVAÇÃO DE EFICÁCIA MICROBICIDAATRAVÉS DOS LAUDOS REALIZADOS PORLABORATÓRIO AUTORIZADO PELA ANVISA,SOBRE AS BACTÉRIAS: STAPHYLOCOCCUSAUREUS, SALMONELLA CHOLERASUIS,PSEUDOMONAS AERUGINOSA E, LAUDO DEAVALIAÇÃO DA COMPATIBILIDADE CUTÂNEAPRIMÁRIA E CUMULATIVA E DA AUSÊNCIA DEPOTENCIAL ALERGÊNICO. EMBALAGEM EM		UN	280,000	25,67		

Ítem(*)	Código	Especificação	Marca	Unidade	Quantidade	Valor Médio	Unitário	Valor Total
		FRASCO ALMOTOLIA DE APROXIMADAMENTE 100 ML, COM BICO APLICADOR E SISTEMA DE BIOSSEGURANÇA APÓS O FRASCO ABERTO. NA EMBALAGEM DEVERÃO ESTAR CONTIDOS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE, LOTE E REGISTRO NA ANVISA						

ANEXO 04
MINUTA CONTRATUAL
Fundo Municipal de Saúde de Santa Maria de Jetibá
Estado do Espírito Santo

<p>CONTRATO N° ----- Contrato que entre si celebram o Fundo Municipal de Saúde de Santa Maria de Jetibá e a empresa ----- -----.</p>

O **Fundo Municipal de Saúde de Santa Maria de Jetibá**, pessoa jurídica de direito público, sediado à Rua Dalmacio Espindula, 115, centro, Santa Maria de Jetibá-ES, inscrito junto ao C.N.P.J sob o número 13.917.262/0001-67, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, senhor Hilário Roepke, brasileiro, divorciado, inscrito no C.P.F com o número xxx.xxx.xxx-xx, daqui por diante denominado **CONTRATANTE** e a empresa -----, inscrita junto ao C.N.P.J sob o número -----, situada à -----, neste ato representada por -----, daqui por diante denominada de **CONTRATADA**, celebram o presente contrato, referente ao processo licitatório na modalidade de -----, oriundo do processo administrativo número -----. As condições do edital licitatório acima citado desde já fazem parte deste instrumento contratual, ainda que não transcritas, juntamente com a proposta apresentada pela **CONTRATADA**. O presente contrato, bem como o processo licitatório que lhe deu origem são regidos pela Lei 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 O presente contrato tem por objeto o fornecimento de -----, conforme descrição contida no “Anexo 03” e demais condições do Edital de Concorrência nº 013/2018 e seus anexos, na forma de Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO

2.1 O fornecimento dos produtos deverá acontecer conforme condições descritas no item 3 do edital de Concorrência nº 013/2018.
2.2 O prazo de vigência do presente instrumento é de 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura, podendo ser prorrogado nos termos da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR DO CONTRATO

3.1 O valor do presente contrato é de R\$-----(------).

CLÁUSULA QUARTA – DO PAGAMENTO

4.1 Os pagamentos serão efetuados pela tesouraria da Prefeitura Municipal, mediante apresentação de nota fiscal, atestada pela Secretaria Municipal de Saúde, 15 (quinze) dias corridos após a liquidação da mesma conforme condições descritas no item 5.2 do edital de Concorrência nº 013/2018.

CLÁUSULA QUINTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1 Os recursos financeiros para pagamento dos eventuais encargos resultantes do presente instrumento contratual, correrão por à conta dos recursos da ficha-----.

CLÁUSULA SEXTA – DO ACOMPANHAMENTO, FISCALIZAÇÃO

6.1 A contratada se sujeita à fiscalização do órgão contratante quanto a qualidade dos produtos, exigências contratuais e outras instruções fornecidas pelo mesmo.

6.2 A fiscalização de que trata o item anterior será realizada pelos servidores designados pelo órgão contratante.

6.3 Os objetos serão recebidos provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade dos produtos com as especificações técnicas.

6.4 O recebimento provisório do objeto não implica a aceitação do mesmo.

6.5 O recebimento definitivo ocorrerá em até 05 (cinco) dias úteis, podendo esse prazo ser prorrogado uma vez e por igual período, após a verificação e aceitação da qualidade e quantidade do produto recebido. O recebimento será formalizado mediante Termo de Recebimento Definitivo expedido pelo fiscal do contrato.

6.6 Os custos de retirada e devolução dos objetos recusados, bem como quaisquer outras despesas decorrentes, correrão por conta da Contratada.

CLÁUSULA SÉTIMA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1 É obrigação da contratada, fornecer os produtos objeto desse instrumento contratual, obedecendo às especificações, itens, subitens e demais elementos que integram o edital de Concorrência nº 013/2018, ficando acordado que os mencionados documentos passam a integrar o contrato para todos os efeitos, ainda que nele não transcritos.

7.2 Nenhuma alteração das especificações de quaisquer dos produtos poderá ser feita sem a prévia autorização por escrito desta Prefeitura Municipal.

7.3 A Contratada, como única empregadora de seu pessoal, compromete-se a segura-lo contra riscos de acidentes de trabalho, observar rigorosamente todas as prescrições relativas às leis trabalhistas e da Previdência ou correlatas vigentes no país.

7.4 Responsabilizar-se pelo transporte apropriado dos produtos, ainda que seja transporte especial quanto o produto assim o exigir.

7.5 Entregar os produtos no prazo de até 15 (quinze) dias corridos, contados a partir da emissão da Autorização de Fornecimento. A Contratada obriga-se ainda a realizar as entregas em dias úteis, no horário de 7h30m às 17h00m.

CLÁUSULA OITAVA – DAS PENALIDADES

8.1 A recusa por parte da contratada em assinar o Contrato dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis após sua convocação, caracteriza descumprimento total das obrigações assumidas, sujeitando-se a contratada as penalidades previstas no item 8.3, letras “a”, “b” e “c”.

8.2 O atraso injustificado no cumprimento das cláusulas contratuais, sujeitará a contratada a multa de mora, fixada neste Contrato. A multa poderá ser descontada dos pagamentos ou cobrada judicialmente, quando for o caso.

8.3 Pela inexecução total ou parcial do Contrato, o contratante poderá aplicar as seguintes sanções, assegurando a garantia de prévia defesa:

- a) Advertência por escrito;
- b) Multa de mora de até 0,3 % (zero vírgula três por cento) por dia útil de atraso sobre o valor do contrato, até o período máximo de 30 (trinta dias), se os produtos não forem entregues no prazo determinado, sem justificativa aprovada pelo contratante;
- c) Multa combinatória de até 10 % (dez por cento) sobre o valor total do contrato, depois de esgotado o prazo fixado no subitem anterior;
- d) Suspensão temporária de participar em licitação, ou impedimento de contratar com a Administração por prazo não superior a 02 (dois) anos;
- e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública

CLÁUSULA NONA – CONDIÇÕES GERAIS

9.1 Integra este contrato o processo licitatório na modalidade de Concorrência, de número XXX/2018, regendo-se pelas disposições aplicadas da Lei Federal nº 8666/93 e suas atualizações.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA PUBLICAÇÃO

10.1 Caberá a contratante a publicação no órgão de imprensa oficial do extrato do presente contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FORO

11.1 Fica eleito o Foro da Comarca de Santa Maria de Jetibá-ES, para dirimir quaisquer dúvidas ou contestação oriunda direta ou indiretamente deste instrumento, renunciando-se a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem justos e acordados, assinam o presente contrato em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, juntamente com 02 (duas) testemunhas igualmente signatárias.

Santa Maria de Jetibá-ES, ----- de ----- de 2018.

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTA MARIA DE JETIBÁ
HILÁRIO ROEPKE
Prefeito Municipal
Contratante

CONTRATADA

TESTEMUNHAS

ANEXO 05
Minuta de ata de registro de preços

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº XXX/2018 – EDITAL DE CONCORRÊNCIA nº 013/2018.
--

O **Fundo Municipal de Saúde de Santa Maria de Jetibá**, pessoa jurídica de direito público, sediado à Rua Dalmacio Espindula, 115, centro, Santa Maria de Jetibá-ES, inscrito junto ao C.N.P.J sob o número 13.917.262/0001-67, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, senhor Hilário Roepke, brasileiro, divorciado, inscrito no C.P.F com o número xxx.xxx.xxx-xx, considerando o julgamento do certame licitatório, na modalidade Concorrência, número de ordem 013/2018 – Processo nº 6067/2018 e a homologação do mesmo na data de XX/XX/XXXX, **RESOLVE** registrar os preços da empresa -----, CNPJ: -----, de acordo com o relatório de julgamento, atendendo as condições previstas no edital convocatório e as demais contidas na presente Ata. O presente instrumento, bem como o processo licitatório que lhe deu origem são regidos pela Lei 8.666/93 e suas alterações e pelo Decreto Municipal nº 361/2014.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

- 1.1 Aquisição futura de -----, conforme condições do Edital de Concorrência nº 013/2018.
- 1.2 A existência do presente registro de preços não obriga a Administração Municipal a firmar contratações que dele poderão advir. É facultada a realização de licitação específica ou a contratação direta, devidamente fundamentada nos casos previsto na Lei Federal nº 8666/93, assegurando-se ao beneficiário do registro de preços a preferência de fornecimento e igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO

- 2.1 O prazo de vigência da presente Ata de Registro de Preços se limitará a um período de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua publicação, vedada sua prorrogação.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO

- 3.1 Os preços a serem pagos coincidem com os preços definidos na proposta vencedora e neles estão inclusos todas as espécies de tributos, diretos e indiretos, encargos sociais, seguros, fretes, material, mão de obra e quaisquer despesas inerentes à compra.

CLÁUSULA QUARTA – DO PAGAMENTO

- 4.1 Os pagamentos serão efetuados pela Secretaria Municipal do Tesouro, mediante apresentação de nota fiscal, atestada pela Secretaria Municipal de Saúde, 15 (quinze) dias corridos após a liquidação da mesma.
- 4.2 Não será permitida a liquidação sem que haja relatório do fiscal do contrato a ser celebrado, atestando a execução do serviço.

CLÁUSULA QUINTA – DO RECEBIMENTO DOS PRODUTOS

- 5.1 O prazo de vigência do contrato oriundo do presente certame será de 12 (doze) meses e terá início imediatamente após a sua assinatura.
- 5.2 As entregas deverão acontecer no horário de 7h30m às 17h00m, de segunda a sexta-feira, sempre em dias úteis.
- 5.3 O recebimento provisório do objeto não implica a aceitação do mesmo.
- 5.4 O recebimento definitivo ocorrerá em até 05 (cinco) dias úteis, podendo esse prazo ser prorrogado uma vez e por igual período, após a verificação e aceitação da qualidade e quantidade do produto recebido. O recebimento será formalizado mediante Termo de Recebimento Definitivo expedido pelo fiscal do contrato.
- 5.5 Os custos de retirada e devolução dos objetos recusados, bem como quaisquer outras despesas decorrentes, correrão por conta da Contratada.

CLÁUSULA SEXTA – CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

- 6.1 O registro de preços poderá ser cancelado nas seguintes hipóteses:
- a) Pela Administração Municipal, quando houver comprovado interesse público, ou quando o fornecedor incorrer nos atos a seguir relacionados:

- Não cumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
 - Não atender a convocação para assinatura de contrato oriundo do registro de preços no prazo estabelecido;
 - Incorrer em inexecução total ou parcial do contrato acima citado.
- b) Pelo fornecedor, quando, mediante solicitação formal e expressa, comprovar a impossibilidade, por caso fortuito ou força maior, de dar cumprimento às exigências contidas no instrumento convocatório, bem como as condições da presente ata de registro de preços.
- 6.2 Em caso de cancelamento do registro de preços por parte da Administração Municipal, será assegurado a ampla defesa e o contraditório, sendo formalizado por decisão da autoridade competente

CLÁUSULA SÉTIMA – DO ACOMPANHAMENTO, FISCALIZAÇÃO

- 7.1 A contratada se sujeita à fiscalização do órgão contratante, quanto aos prazos de entrega, qualidade dos produtos, exigências contratuais e outras instruções fornecidas pela Contratante.
- 7.2 A fiscalização de que trata o item anterior será realizada pelos servidores designados pelo órgão contratante.
- 7.3 Os objetos serão recebidos provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade dos produtos com as especificações técnicas.
- 7.4 O recebimento provisório do objeto não implica a aceitação do mesmo.
- 7.5 O recebimento definitivo ocorrerá em até 05 (cinco) dias úteis, podendo esse prazo ser prorrogado uma vez e por igual período, após a verificação e aceitação da qualidade e quantidade do produto recebido. O recebimento será formalizado mediante Termo de Recebimento Definitivo expedido pelo fiscal do contrato.
- 7.6 Os custos de retirada e devolução dos objetos recusados, bem como quaisquer outras despesas decorrentes, correrão por conta da Contratada.

CLÁUSULA OITAVA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 8.1 É obrigação da contratada, fornecer os produtos objeto desse instrumento, obedecendo às especificações, itens, subitens e demais elementos que integram o edital de Concorrência nº 013/2018, ficando acordado que os mencionados documentos passam a integrar o contrato para todos os efeitos, ainda que nele não transcritos.
- 8.2 Nenhuma alteração das especificações de quaisquer dos produtos poderá ser feita sem a prévia autorização por escrito desta Prefeitura Municipal.
- 8.3 A Contratada, como única empregadora de seu pessoal, compromete-se a segura-lo contra riscos de acidentes de trabalho, observar rigorosamente todas as prescrições relativas às leis trabalhistas e da Previdência ou correlatas vigentes no país.
- 8.4 Responsabilizar-se pelo transporte apropriado dos produtos, ainda que seja transporte especial quanto o produto assim o exigir.
- 8.5 Entregar os produtos no prazo de até 15 (quinze) dias corridos, contados a partir da emissão da Autorização de Fornecimento. A Contratada obriga-se ainda a realizar as entregas em dias úteis, no horário de 7h30m às 17h00m.

CLÁUSULA NONA – DAS PENALIDADES

- 9.1 A recusa por parte da contratada em assinar o Contrato dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis após sua convocação, caracteriza descumprimento total das obrigações assumidas, sujeitando-se a contratada as penalidades previstas no item 8.3, letras “a”, “b” e “c”.
- 9.2 O atraso injustificado no cumprimento das cláusulas contratuais, sujeitará a contratada a multa de mora, fixada neste Contrato. A multa poderá ser descontada dos pagamentos ou cobrada judicialmente, quando for o caso.
- 9.3 Pela inexecução total ou parcial do Contrato, o contratante poderá aplicar as seguintes sanções, assegurando a garantia de prévia defesa:
- a) Advertência por escrito;
 - b) Multa de mora de até 0,3 % (zero vírgula três por cento) por dia útil de atraso sobre o valor do contrato, até o período máximo de 30 (trinta dias), se os produtos não forem entregues no prazo determinado, sem justificativa aprovada pelo contratante;
 - c) Multa combinatória de até 10 % (dez por cento) sobre o valor total do contrato, depois de esgotado o prazo fixado no subitem anterior;
 - d) Suspensão temporária de participar em licitação, ou impedimento de contratar com a Administração por prazo não superior a 02 (dois) anos;
 - e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública

CLÁUSULA DÉCIMA – DA RESCISÃO

10.1 A rescisão da presente Ata poderá ocorrer nas hipóteses e condições previstas nos Artigos 78 e 79 da Lei Federal nº 8666/93, no que couberem, com aplicação do Artigo 80 da mesma Lei, se for o caso.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FORO

11.1 Fica eleito o Foro da Comarca de Santa Maria de Jetibá-ES, para dirimir quaisquer dúvidas ou contestação oriunda direta ou indiretamente deste instrumento, renunciando-se a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem justos e acordados, assinam o presente contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma, juntamente com 02 (duas) testemunhas igualmente signatárias.

Santa Maria de Jetibá-ES, xx de xxxxx de 2018.

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTA MARIA DE JETIBÁ
HILÁRIO ROEPKE
Prefeito Municipal

Fornecedor

TESTEMUNHAS
